



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

APREGOADO PELA
MESA EM 16 OUT 2013

PROC Nº 0666/13
PLL Nº 037/13

Proíbe as casas noturnas e os locais de espetáculos de utilizar as comandas ou cartões com pagamento posterior ao consumo e dá outras providências.

Emenda nº 96

Acrescenta-se um novo artigo ao projeto:

Art. XX - Ficam excluídos do cumprimento dessa lei, as casas noturnas e os locais de espetáculos:

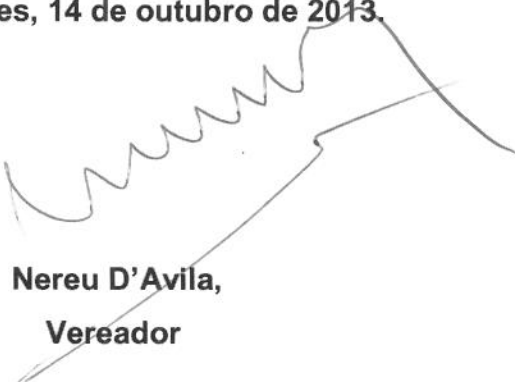
I - com capacidade de ocupação inferior a 1000 pessoas.

II – todos os estabelecimentos, indiferente da capacidade de ocupação, que possuam serviços de cozinha.

JUSTIFICATIVA: Estabelecimentos com ocupação de até 1000 pessoas são considerados de pequeno porte e a utilização do serviço de cozinha, é necessário o controle do consumo tanto para o consumidor como para o empresário, através das comandas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2013.


Ver. Márcio Bins Ely
Líder Bancada PDT


Nereu D'Avila,
Vereador